PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI Estado do Rio Grande do Sul



R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1100 - Fax: (55) 3433-2323

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2017

EDITAL N.º 01/2017

Abre as inscrições para PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR BOLSISTA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUI, conforme Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI, por meio da Secretaria Municipal de Educação comunica que se encontram abertas, no período de **11 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017**, inscrições do processo seletivo para o PROFESSOR BOLSISTAS FORMADOR LOCAL DA PRÉ-ESCOLA E PROFESSOR BOLSISTA PARA FORMADOR LOCAL ALFABETIZADOR, NOS TERMOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC, conforme Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo de Assessoria e Acompanhamento Pedagógico e a Coordenação Municipal do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC, localizada no seguinte endereço: Rua João Dubal Goulart S/N, Secretaria Municipal da Educação, tel: (55) 3433-2052 e-mail: educa.pedagogico@itaqui.rs.gov.br.
- **1.2** Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogados por mais um ano letivo.
- **1.3** Constitui-se responsabilidade do candidato a leitura integral do Edital e o conhecimento pleno das instruções/orientações, o acompanhamento das publicações dos resultados de cada etapa **nas páginas eletrônicas** da Prefeitura Municipal de Itaqui, conforme cronograma abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1100 - Fax: (55) 3433-2323

Atividade	Prazos
Período de inscrição na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAQUI ATRAVÉS DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	11/09/2017 (segunda-feira) a 15/09/2017 (sexta-feira)
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	18/09/2017 (segunda-feira)
Período para pedido de esclarecimentos e/ou revisão.	19/09/2017 (terça-feira)
Divulgação da relação dos candidatos classificados	21/09/2017 (quinta-feira)
Período para pedido de esclarecimentos e/ou revisão.	22/09/2017 (segunda-feira)
Divulgação final da relação candidatos classificados	25/09/2017 (terça-feira)

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A formação e constituição de uma rede de formadores para a pré-escola e para alfabetização justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Decreto Federal no 6.094, de 24 de abril de 2007 e o previsto na Portaria Federal no 867, de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, suas as ações e diretrizes gerais e na Portaria nº 1458, de 14 de Dezembro de 2012, com alterações dadas pela Portaria nº 826, de 07 de julho de 2017 e Portaria nº 851 de 13 de julho de 2017 que define categorias e parâmetros para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, na forma do art. 2°, inciso I, da Portaria MEC no 867, de 4 de julho de 2012.

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E BOLSA

- **3.1** O processo seletivo destina-se à seleção de professor bolsista como Formador Local da Pré-Escola e como Formador Local alfabetizador no âmbito do PNAIC, no município de Itaqui, para o provimento de vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital.
- **3.2** Para a função de Formador Local quanto à formação e à experiência exigidas, dentre candidatos que reúnam, no mínimo, as seguintes características **cumulativas**:

3.2.1 Formador Local para a Pré-Escola

I – ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI Estado do Rio Grande do Sul



R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 - Fax: (55) 3433-2323

II – ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré- escola, com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;

III – ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores no âmbito da Pré-Escola.

3.2.2 Formador Local Alfabetizador

- I ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;
- II ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor do ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua:
- III ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores no âmbito da alfabetização.
- **3.3** O Formador Local para a Pré-Escola e para o ciclo de alfabetização deverão permanecer como professor do quadro efetivo do magistério da rede pública de ensino que o indicou durante toda a realização da Formação Continuada, sob pena de exclusão do curso e devolução do valor relativo às bolsas recebidas.
- **3.4** São atribuições do Formador para a Pré-Escola e ciclo de alfabetização:
- I ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
- II planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- III conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- IV avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;
- V analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
 VI – manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
- VII apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola:
- VIII identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado:
- IX fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Estado do Rio Grande do Sul R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone: (55) 3432-1100 - Fax: (55) 3433-2323

X – acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

- 3.5 Serão ofertadas as seguintes vagas:
 - a) uma (01) vaga para Formador Local para a Pré-escola;
 - b) uma (01) vaga para Formador Local para Alfabetização;
- 3.5.1 De acordo com a necessidade de substituição serão ofertadas vagas para Formador Local, para atuarem no Curso de Formação Continuada para Professores Alfabetizadores
 PNAIC - na modalidade presencial.
- **3.5.2** As vagas que surgirem serão preenchidas observando a ordem de classificação.
- **3.6** Conforme estabelecido no art.7º, parágrafo único da Portaria no 867/2012, o MEC poderá conceder bolsas para o Formador Local, nos termos da Lei no 11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
- **3.6.1** O valor da bolsa para o Formador Local será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), conforme Portaria nº 851 de 13 de julho de 2017, e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução CD/FNDE no 24 de agosto de 2010.
- **3.6.2** O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.
- **3.6.3** Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Prefeitura Municipal de Itaqui e a Secretaria de Educação estão isentas de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** Para atuar como Formador Local para a Pré-Escola e como Formador Local alfabetizador é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3.2 deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.
- **4.2** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1100 - Fax: (55) 3433-2323

nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

- **4.3** Para a inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
- a) Ficha de inscrição preenchida adequadamente e assinada (Anexo 1);
- b) Declaração de vínculo com a Prefeitura Municipal de Itaqui comprovando que é um **professor efetivo** que:
- atua na escola de Educação Infantil, para Formador Local para a Pré-Escola; atua na escola de Ensino Fundamental para Formador do ciclo de Alfabetização;
- c) Declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo 2 deste Edital.
- d) O Currículo, conforme Anexo 3, deste edital devidamente preenchido com a pontuação indicada nos documentos comprobatórios. O candidato deverá entregar as cópias comprobatórias dos documentos, na ordem citada no currículo, sendo que a produção acadêmica/científica será considerada dos últimos 5 (cinco) anos. O candidato perderá a pontuação das informações que não tiverem comprovação.
- **4.4** As inscrições deverão ser realizadas **no setor de protocolo**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaqui, localizado à rua Bento Gonçalves nº 335, bairro centro, Itaqui (RS) **no horário de 08:00 às 13:00, no período compreendido entre 11 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017.**
- **4.5** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, falta de comprovantes, realização da inscrição por terceiros, impedimentos para chegar até o local da inscrição, atraso no deslocamento do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a entrega da documentação.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

- **5.1** A seleção será realizada através de análise de currículo que deverá estar **devidamente preenchido** (com a indicação da pontuação referente aos documentos comprobatórios). O candidato selecionado deverá obter no mínimo 5,0 em para ser classificado.
- **5.1.2** Avaliação do Currículo (peso 10,0) conforme Anexo 3 será realizada no período de 19 a 21 de setembro de 2017 pela Secretaria Municipal de Educação Itaqui;
- **5.2** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente;
- **5.3** Aos candidatos não será fornecida informação relativa ao processo seletivo pelo telefone, correio ou por correio eletrônico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI Estado do Rio Grande do Sul



R: Bento Gonçalves, nº 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000 Fone: (55) 3432-1100 - Fax: (55) 3433-2323

5.4 As notas obtidas pelos candidatos poderão ser solicitadas por escrito à Secretaria de Educação de Itaqui após a divulgação do resultado final, considerando prazos institucionais para pedido de esclarecimentos e/ou revisão.

5.5 Em caso de empate entre os candidatos classificados será considerado a sua experiência em ministrar formações. Havendo novo empate entre os candidatos, será classificado o professor com maior tempo de serviço efetivo na Rede Municipal de Itaqui. Se, ainda persistir o empate, o candidato com maior idade ocupará a classificação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1** A inscrição dos professores, neste processo seletivo, implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.
- **6.2** O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.
- **6.3** Não haverá complementação de documentos.
- 6.4 A divulgação final será publicada no dia 25 de setembro de 2017.
- **6.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à luz da legislação vigente.

Itaqui (RS), 06 de setembro de 2017.

JARBAS DA SILVA MARTINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se: **Fabiano Virgili Calvano** Secretário Municipal de Administração